



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

RECOMENDAÇÃO TRT/SGP/GCR Nº 3/2022

O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE E VICE-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, no exercício da Presidência e do cargo de Corregedor, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a previsão constitucional de promoção da educação (art. 205 da CF/88) e as disposições da Lei Federal N. 11.788, de 25 de setembro de 2008, que trata sobre o estágio de estudantes;

CONSIDERANDO que o estágio tem por objetivo o desenvolvimento educacional do aluno e que esse desiderato deve ser atingido mediante atuação em horário próprio, cuja extensão é distinta da carga horária exigida de servidores desta instituição;

CONSIDERANDO que o Termo de Compromisso do Estágio tem por escopo regulamentar a relação entre a instituição de ensino, a parte concedente e o educando, com indicação das condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar; (art. 7º, inciso I, da Lei 11.788/2008);

CONSIDERANDO que compete a este Tribunal zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso celebrado com as instituições de ensino; (art. 9º, inciso I, da Lei 11.788/2008);

CONSIDERANDO que a jornada de atividade do estágio consta no Termo de Compromisso, celebrado de comum acordo entre as partes, devendo ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar a duração máxima prevista na lei (art. 10, incisos I e II, da Lei 11.788/2008),



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

R E S O L V E:

Art. 1º Recomendar aos gestores que se abstenham de solicitar tarefas aos estagiários lotados na unidade, fora do seu horário ou dia do estágio.

Art. 2º Esta Recomendação entra em vigor na data de sua publicação.

1. Dê-se ciência.
2. Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e no Boletim Interno.
3. Registre-se no PJeCor (Ato Normativo) e archive-se.

Firmado por Assinatura Eletrônica (Lei nº 11.419/2006)

João Marcelo Balsanelli

Desembargador Vice-Presidente e Vice-Corregedor do
Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região,
no exercício da Presidência e do cargo de Corregedor